



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

CAMPUS MANAUS CENTRO

EDITAL Nº 01, DE 05 DE MAIO DE 2023.

ELEIÇÃO PARA O COLEGIADO DO CURSO DE TECNOLOGIA EM PRODUÇÃO PUBLICITÁRIA - TPP, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS. CAMPUS MANAUS CENTRO.

Em cumprimento ao estabelecido pelo Regulamento do Colegiado de Curso, Resolução nº 22 CONSUP/IFAM/2015, a COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM PRODUÇÃO PUBLICITÁRIA - TPP e a DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS MANAUS CENTRO convocam, no uso de suas atribuições legais, eleições para composição do colegiado do curso de Tecnologia em Produção Publicitária do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, Campus Manaus Centro, segundo os critérios a seguir:

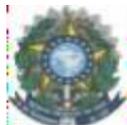
I - DA NATUREZA E FINALIDADES

Art. 1º - O Colegiado de Curso é órgão consultivo, normativo, de planejamento acadêmico e executivo, para os assuntos de política de ensino, pesquisa e extensão em conformidade com as diretrizes da instituição, que será constituído para cada um dos cursos de graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, para exercer as atribuições previstas neste Regulamento.

II – DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO

Art. 2º - São atribuições do Colegiado de Curso:

- I. Analisar, avaliar e propor alterações ao Projeto Pedagógico do Curso a ser analisado pelo Núcleo Docente Estruturante - NDE;
- II. Propor e/ou validar a realização de atividades complementares do Curso;
- III. Acompanhar os processos de avaliação (externa e interna) do Curso;
- IV. Decidir, em primeira instância, recursos referentes à matrícula, convalidação de disciplinas, à validação de Unidades Curriculares e à transferência de curso ou turno;
- V. Emitir análise de Aproveitamento de estudos, conforme Resolução nº 28 CONSUP/IFAM, de 22 de agosto de 2012, Art. 100;
- VI. Avaliar e coordenar as atividades didático-pedagógicas do curso;
- VII. Propor, elaborar e implementar, projetos e programas, visando melhoria da qualidade do curso;
- VIII. Analisar solicitações referentes à avaliação de atividades executadas pelos discentes e não previstas no Regulamento de Atividades Complementares;
- IX. Analisar as causas determinantes do baixo rendimento escolar e evasão dos discentes do curso e propor ações para equacionar os possíveis problemas;
- X. Elaborar a proposta do Planejamento Acadêmico do Curso para cada período letivo;
- XI. Caso necessário, propor a constituição de Bancas Examinadoras Especiais para aplicação de exames especiais ou outros instrumentos específicos de avaliação de alunos;
- XII. Deliberar sobre questões relativas ao Estágio e Trabalho de Conclusão de Curso;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

CAMPUS MANAUS CENTRO

- XIII. Emitir parecer sobre a possibilidade ou não de integralização curricular de alunos que tenham abandonado o curso ou já ultrapassado o tempo máximo previsto para a integralização;
- XIV. Elaborar planos especiais de estudos, quando necessário;
- XV. Sugerir a promoção de eventos e grupos de estudos para discentes e docentes;
- XVI. Sugerir a promoção de cursos de aperfeiçoamento e atualização do quadro docente;
- XVII. Acompanhar o cumprimento de suas decisões;
- XVIII. Exercer as demais atribuições conferidas pela legislação em vigor.

III – DA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO

Art. 3º - O Colegiado de Curso é constituído:

- I. Por um Presidente, em exercício efetivo, do corpo docente do curso;
- II. Por 02 (dois) membros docentes, em exercício efetivo, do corpo docente do campus;
- III. Por 01 (um) representante do corpo discente do curso;
- IV. Por 01 (um) representante do corpo técnico administrativo.

IV - DO FUNCIONAMENTO DO COLEGIADO DE CURSO

Art. 4º - O Colegiado de Curso se reunirá em sessão, pelo menos uma vez a cada semestre.

§ 1º - O quórum mínimo para dar início à reunião é de 50% mais 1 (cinquenta por cento mais um) dos membros do Colegiado.

§ 2º - As decisões do Colegiado serão tomadas por maioria de votos, com base no número de membros presentes, cabendo ao presidente o voto de desempate.

§ 3º - As reuniões contarão com um servidor técnico-administrativo que desempenhará o papel de secretário para a redação da ata.

V – DA ELEIÇÃO PARA O COLEGIADO DE CURSO

Art. 5º - Serão eleitos como membros do colegiado:

- I. Os três (3) docentes mais votados na eleição, ficando os demais como suplentes, respeitando o quantitativo previsto a Resolução nº 22 CONSUP/IFAM/2015;
- II. O discente que obtiver mais votos, ficando os demais como suplentes, respeitando o quantitativo previsto a Resolução nº 22 CONSUP/IFAM/2015;
- III. O Técnico Administrativo mais votado na eleição, ficando os demais como suplentes, respeitando o quantitativo previsto na Resolução nº 22 CONSUP/IFAM/2015.

VI – DO MANDATO

Art. 6º - Os membros eleitos deste colegiado terão o mandato de:

- I. Dois anos, para os representantes docentes, permitida a recondução;
- II. Dois anos, para representante Técnico-Administrativo, permitida a recondução;
- III. Um ano para representação discente, sendo permitida a recondução, desde que não se forme nesse período.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

CAMPUS MANAUS CENTRO
- DA CANDIDATURA

VII

Art. 7º - Poderão candidatar-se ao colegiado:

- I. Os discentes regularmente matriculados no curso, com exceção dos alunos que poderão concluir o curso durante o seu período de representação;
- II. Todos os docentes que ministram aulas no curso, desde que em exercício efetivo;
- III. Todos os técnicos administrativos do departamento de ensino do campus.

VIII

- DO REGISTRO DE CANDIDATURAS

Art. 8º - O membro da comunidade acadêmica que quiser participar do referido pleito deverá realizar a sua inscrição, em seu respectivo segmento, por meio do preenchimento do formulário eletrônico (<https://forms.gle/HrLxdHPKnUA7kapHA>).

§1º - As inscrições serão realizadas nos dias definidos no cronograma (ANEXO I).

§2º - A lista preliminar dos candidatos será publicada no dia **12/05/2023**, no site do IFAM CMC (<http://www2.ifam.edu.br/campus/cmc>).

§3º - O membro da comunidade acadêmica que quiser impugnar a candidatura de um dos participantes do pleito deverá apresentar por meio da ficha de impugnação (ANEXO II), após a publicação da lista preliminar dos candidatos, devidamente fundamentada e assinada; por meio do e-mail pedagogico.daic@ifam.edu.br, necessariamente no dia **15/05/2023**.

§4º - A listagem dos candidatos homologados será publicada no dia **16/05/2023**, no site do IFAM CMC (<http://www2.ifam.edu.br/campus/cmc>).

IX

- DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 9º - A propaganda eleitoral somente será permitida no período previsto no cronograma eleitoral (ANEXO I).

§1º - A propaganda eleitoral será permitida nos quadros de aviso do Campus Manaus Centro, garantindo a urbanidade e respeito mútuo entre os candidatos e sendo vedada a distribuição de brindes, bonés e camisetas aos eleitores.

§2º - Será permitido aos candidatos divulgar seus sites eletrônicos e ali expor sua propaganda em conformidade com o Código de Conduta Ética dos Agentes Públicos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (Resolução nº 60/2017 CONSUP/IFAM).

§3º - Todo material de propaganda eleitoral deverá ser retirado pelo candidato 1 (um) dia antes da eleição.

§4º - É proibida a propaganda nos bens públicos, nos bens cujo o uso dependa de cessão ou permissão do poder público e nos bens de uso comum do povo, exceto no local definido no §1º.

X

- DOS ELEITORES

Art. 10 - Estão aptos a votar, em seus respectivos segmentos:

- I. Para representante docente, todos os professores que ministram aulas no curso, independente do regime de trabalho ou tempo de atividade;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

CAMPUS MANAUS CENTRO
CAMPUS MANAUS CENTRO

- II. Para representante Técnico-Administrativo, todos os técnicos administrativos do departamento de ensino do campus;
- III. Para representação discente, todos os estudantes do Curso de Tecnologia em Produção Publicitária que estejam regularmente matriculados.

XI – DO VOTO E DA SEÇÃO ELEITORAL

Art. 11 - O voto será secreto facultativo e em um único candidato, respeitando o seu segmento.

§1º - A votação nas Seções Eleitorais será precedida de identificação do eleitor por meio da apresentação de documento oficial original com foto (CRACHÁ INSTITUCIONAL, RG, CNH, CTPS, PASSAPORTE, CARTEIRA PROFISSIONAL ou CARTEIRA ESTUDANTIL) e da respectiva assinatura em lista oficial de votantes.

Art. 12 - A eleição será realizada no dia **22 de maio de 2023**, no Campus Manaus Centro, na **Sala de Reuniões do DAIC**, com início às **14h00min** e término às **21h00min**.

XII- DA APURAÇÃO E DO RESULTADO

Art. 13 - A apuração terá início logo após o término da votação e será realizada no mesmo local da votação.

Art. 14 - O resultado preliminar será divulgado no dia **24/05/2023**.

Art. 15 - Após a publicação do resultado preliminar, caberá recurso até o 1º dia útil após sua publicação, ou seja, até o dia **25/05/2023**, devendo o referido recurso ser encaminhado, para o e-mail pedagogico.daic@ifam.edu.br, em formulário específico (ANEXO III) diretamente à Comissão Eleitoral.

Art. 16 - O resultado final da eleição será divulgado no dia **26/05/2023**.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral.

Art. 18 - Após o término do processo eleitoral, declaro finalizado o trabalho da comissão.

Art. 19 - Ficarà a cargo da Direção Geral a data da publicação do ato normativo que oficializa os membros deste colegiado.

Manaus, 05 de maio de 2023.

**EDSON
VALENTE
CHAVES**

EDSON VALENTE CHAVES

Diretor Geral

Assinado digitalmente por EDSON VALENTE CHAVES
ND: C=BR, OU=IFAM/CMC, O=CAMPUS MANAUS
CENTRO, CN=EDSON VALENTE CHAVES, E=
edson.valente@ifam.edu.br
Razão: Eu concordo com partes específicas deste
documento
Localização:
Data: 2023.05.04 13:39:13-04'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

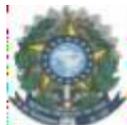


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

CAMPUS MANAUS CENTRO

ANEXO I
CRONOGRAMA

Atividades	Período
Publicação do edital.	05/05/2023
Inscrições dos candidatos.	05/05/2023 a 09/05/2023
Resultado preliminar das inscrições.	12/05/2023
Prazo para impugnação das inscrições.	15/05/2023
Homologação das inscrições.	16/05/2023
Prazo para campanha eleitoral.	15/05/2023 (após homologação das inscrições) até 19/05/2023
Eleição.	22/05/2023
Resultado preliminar.	24/05/2023
Prazo para interposição de recurso.	25/05/2023
Resultado final da eleição.	26/05/2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

CAMPUS MANAUS CENTRO

ANEXO II
REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, portador (a) do
RG nº _____ e CPF nº _____, venho,
por meio desse instrumento, solicitar a impugnação da candidatura do (a) senhor (a)
_____, pleiteante ao colegiado do Curso de Tecnologia em
Produção Publicitária, pelo segmento (TAE/Docente/Discente) _____,
pelos motivos que passo a expor:

MOTIVO:

FUNDAMENTAÇÃO:

Manaus, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**

CAMPUS MANAUS CENTRO

**ANEXO III
REQUERIMENTO DE RECURSO**

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, venho, por meio desse instrumento, apresentar recurso contra o resultado preliminar referente ao segmento (TAE/Docente/Discente) _____, ao pleito do colegiado do Curso de Tecnologia em Produção Publicitária, pelos motivos que passo a expor:

MOTIVO:

FUNDAMENTAÇÃO:

Manaus, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA